



LEI Nº 3.910/2002

“DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, devido a impossibilidade de nomeação de um **Auxiliar de Serviços Técnicos, Tesoureiro** e de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para atendimento junto a Câmara Municipal de Vereadores, até a realização de concurso para provimento de cargo.

ARTIGO 2º - Ficam criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (PR)	CARGA HORÁRIA
01	Auxiliar de Serviços Gerais	2.772	40 horas
01	Auxiliar de Serviços Técnicos	11.211	40 horas
01	Tesoureiro	16.451	40 horas

ARTIGO 3º - O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de seis (06) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual prazo.

ARTIGO 4º - O ocupante do cargo criado por esta Lei, terá os direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio
U M A N O V A C I D A D E

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 2002.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração